
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.198, DE 2 DE MARÇO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 8.620.910,88 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.620.910,88 (Oito Milhões, Seiscentos e Vinte Mil, Novecentos e Dez Reais e Oitenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
141012060814918715 - SEDAP	0306	339014	29.571,00
141012060814918715 - SEDAP	0306	339033	29.691,65
141012060814918715 - SEDAP	6301	339014	71.492,30
141012060814918715 - SEDAP	6301	339033	25.898,95
782011957114908698 - FAPESPA	0660	339020	274.980,00
782011957114908698 - FAPESPA	6301	339020	162.000,00
782011957114908698 - FAPESPA	6301	449020	378.000,00
901011030215078876 - FES	0349	339033	1.811.265,04
901011030215078877 - FES	0349	335043	5.838.011,94
TOTAL			8.620.910,88

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de março de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.879, DE 03/03/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.